



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

## **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5411/OC-BR**

### **PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE – PROFISCO II/SE**

#### **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS FISCAIS NA ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE – PROFISCO II/SE**

**PROCESSO Nº**

#### **ENQUADRAMENTO**

**PLANO DE EXECUÇÃO PLURIANUAL - PEP**

PRODUTO C3.P1.S1

COMPONENTE #3: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO

PRODUTO 3.1 – MODELO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
IMPLANTADO

SUBPRODUTO 3.1.1: MODELO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA IMPLANTADO

**PLANO DE AQUISIÇÕES - PA**

CI 20 – CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA DE  
GESTÃO DE RISCOS FISCAIS

MÉTODO DE SELEÇÃO: CI – CONSULTOR INDIVIDUAL

**ABRIL 2025**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, DC, EUA, ou qualquer fundo administrado pelo Banco

SEFAZ/SE – Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

CONTRATANTE – Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

PROFISCO II/SE – Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe

UCP – Unidade de Coordenação do Projeto PROFISCO II SE, incluindo os Líderes de Produtos

COORDENADOR DA CONTRATANTE – Servidor fazendário designado para coordenar toda as atividades do contrato e as relações dos contratados com as equipes do contratante e vice-versa

LÍDER DE PRODUTO – Responsável pelo produto e pelos requisitos da área de negócio

CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) – Pessoa física, selecionada com base em suas qualificações para o serviço contratado

SERVIÇO – Trabalho que o CI deverá realizar nos termos do Contrato

CONTRATO – Termo de Contrato assinado pelas Partes

ES – Escopo dos Serviços

### 2. OBJETO

Este Escopo dos Serviços tem por objetivo subsidiar o processo de **SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS FISCAIS NA ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE – PROFISCO II/SE**, que suporte os processos e as estratégias de negócio da SEFAZ/SE.

Os serviços a serem realizados contemplam o apoio técnico para o desenvolvimento do escopo da metodologia de riscos fiscais, na idealização do sistema de riscos fiscais e na contratação de consultoria para concepção do sistema, fundamentando-se nas especificações da Área de Negócio.

O enfoque da contratação reside na busca por modernização, celeridade e excelência na gestão dos riscos fiscais.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm como objetivo primordial proporcionar à SEFAZ/SE o incremento da eficiência na execução do PROFISCO II/SE, bem como desenvolver e implantar um modelo de Gestão de Riscos Fiscais do Estado de Sergipe. Isso será efetivado por meio da ativa e cuidadosa participação em todas as etapas do gerenciamento, desde a inicial colocação das demandas pela Área Gestora até a final entrega e subsequente operacionalização no ambiente de produção da SEFAZ/SE.

Este empreendimento adere estritamente às normas e especificações estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no Contrato de Empréstimo, de forma a garantir uma gestão aperfeiçoada e em consonância com as mais modernas práticas. O intuito, portanto, é imprimir um selo de modernidade e celeridade aos processos, promovendo uma gestão eficaz que atenderá às exigências da instituição de maneira exemplar.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O Consultor contratado desempenhará um papel fundamental ao inteirar-se da concepção global do Projeto, permitindo-lhe executar com segurança as atividades definidas no escopo da contratação. Sua atuação será desenvolvida de maneira integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a equipe de consultoria da SEFAZ/SE e as Áreas de Negócios, com o intuito de levar mais modernidade e celeridade a todo o processo.

O Consultor Contratado será o principal responsável pela condução das atividades e entrega dos produtos definidos nesta contratação.

A estrutura do Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais deverá observar uma metodologia que garanta o amplo detalhamento dos processos, eventos, atividades e produtos que compõem os macroprocessos, bem como a própria sistemática de integração entre os mesmos, compreendendo os seguintes tópicos:

1. Gestão de Riscos Fiscais
  - definição
  - princípios e dimensões da gestão de riscos fiscais
  - categorização
  - mensuração de impacto e probabilidade de ocorrência
  - matriz de riscos fiscais
  - prevenção, mitigação e monitoramento dos riscos fiscais
  - provisões e reservas
2. Riscos Fiscais Macroeconômicos
  - definição
  - sensibilidade das receitas
  - sensibilidade da despesa primária
  - sensibilidade da dívida pública
  - simulações de cenários de estresse dos parâmetros macroeconômicos
  - receitas
  - despesas
  - resultado primário
  - regime fiscal, conforme legislação vigente
  - dívida pública
3. Riscos Fiscais Específicos
  - definição

- passivos contingentes
  - demandas judiciais
  - passivos contingentes em fase de reconhecimento pelo Tesouro Estadual
  - garantias
  - fundos de financiamento
  - ativos
  - dívida ativa do Estado
  - empresas estatais
  - concessões de serviço público e parcerias público-privadas (PPP)
  - concessões de serviço público
  - parcerias público-privadas (PPP)
  - mudanças demográficas
  - riscos ambientais
  - desastres e fenômenos naturais
  - mudanças climáticas
  - combate aos efeitos de pandemias
  - análise de riscos relacionados com os Municípios
  - análise e mensuração de riscos previdenciários
4. Aspectos Conceituais
- a respeito dos fundamentos, princípios e dimensões da Gestão de Riscos Fiscais, assim como a construção de uma nova abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a Gestão de Riscos Fiscais, que contribua para a eficiência e a obtenção de resultados consistentes no equilíbrio das contas públicas
5. Aspectos Práticos
- modelos, processos, instrumentos, técnicas, ferramentas e estudos que melhor se adéquem à necessidade da implementação das mudanças propostas (tal como capacitações, oficinas, diagnósticos, seminários, entre outros)
6. Aspectos de Competências
- a respeito dos conhecimentos, habilidades e atitudes do pessoal responsável pela Gestão dos Riscos Fiscais do Estado (identificação, análise, monitoramento, avaliação e tratamento)
7. Aspectos de Participação
- enfoque no uso de experiências prévias, de forma a aproveitar os conhecimentos adquiridos pelos diversos órgãos e entidades do Estado, mapeamento das experiências exitosas e propondo novos modelos e experiências
8. Aspectos de Benchmarking
- consultar e considerar as melhores práticas e casos de sucesso de Gestão dos Riscos Fiscais, compreendendo-os e aperfeiçoando-os para aplicação no âmbito do Estado.

9. Aspectos de Contínua Aprendizagem
  - colaboração contínua e estreita com as equipes técnicas governamentais, durante todo o estudo para que essas equipes aprendam e colaborem;
10. Alinhamento da Gestão do Risco Fiscal com a estratégia e o desempenho do Estado.

## **5. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

### **5.1. Relatórios e Produtos**

Ao longo da execução dos serviços o Consultor Contratado, como elemento de materialização dos serviços prestados, deverá apresentar, conforme planejado em Ordem de Serviço específica, os seguintes produtos:

- a) Relatórios de Acompanhamento Mensais, contendo as atividades realizadas e relação de documentos concluídos e aprovados pela equipe da UCP, assim como o quantitativo de horas efetivamente utilizadas;
- b) Mapeamento e Análise dos Processos de Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Avaliação, observando a aplicação dos instrumentos e metodologias de Gestão de Riscos Fiscais já existentes no Estado;
- c) Levantamento das Normas Legais Existentes no Estado Referentes à Gestão de Riscos Fiscais, como está sendo praticado e identificando a necessidade de alterações no marco legal e, caso não exista, apresentando Proposta de Normativo Legal Referente à Gestão de Riscos Fiscais no Estado;
- d) Análise da Estrutura de Funcionamento dos Órgãos e Entidades do Estado Definidos na Área de Abrangência, identificando quais as normas e processos que atingem seus intuítos, quais são as consideradas irrelevantes e quais poderiam ser simplificadas ou eliminadas, bem como aquelas que faltam para efetivação do processo de Gestão de Riscos Fiscais, bem como definindo o nível de suas competências;
- e) Análise do Fluxo dos Processos de Gestão de Riscos Fiscais no Âmbito do Governo do Estado, identificando os processos que sejam relevantes ou não, quais poderiam ser simplificados ou eliminados, e quais faltam;
- f) Identificação de Boas Práticas de Gestão de Riscos Fiscais Aplicadas em Outras Unidades de Federação (UF)e/ou Países que possam melhorar a Gestão de Riscos Fiscais no Estado;
- g) Identificação do Perfil e Competências dos Servidores Envolvidos na Gestão de Riscos Fiscais e proposição das capacidades necessárias;
- h) Elaboração de Documento de Consolidação da Consultoria, consolidando o resultado do diagnóstico, as análises e constatações e sugestões de ações de melhoria;
- i) Apresentação do Resultado do Diagnóstico para os Órgãos E Entidades do Estado definidos na área de abrangência.
- j) Revisão e Apresentação de Proposta Para Integração dos Processos de Riscos Fiscais e Execução Financeira, Incluindo o Marco Legal;
- k) Desenvolvimento de Concepção e Modelagem do Sistema com abordagem metodológica de gestão, em sintonia com a realidade do Estado;

- l) Desenvolvimento de Concepção e Modelagem do Sistema de Monitoramento e Avaliação, com abordagem metodológica orientada para estabilidade financeira do Estado;
- m) Definição dos Parâmetros e Informações Para Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- n) Elaboração do Manual do Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais e o Plano de Implantação a ser executado no âmbito do governo estadual.
- o) Elaboração de Relatório com Sugestões para a Implantação nos Demais Órgãos e Entidades do Estado;
- p) Capacitação de Servidores indicados pela SEFAZ/SE, nas metodologias, processos e ferramentas necessárias à execução do Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais aprovado:
  - a capacitação será realizada na metodologia, processos e outros instrumentos definidos no Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais aprovado;
  - a capacitação será realizada em formato presencial, em uma turma de 20 (vinte) servidores, com 20(vinte) horas-aula;
  - deverá ser fornecido documento certificando a participação do servidor no curso, o qual deverá ser entregue à SEFAZ/SE, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu término.

Ao final de cada etapa executada, os Relatórios correspondentes a cada Etapa deverão ser entregues acompanhado dos produtos esperados e a documentação envolvida, conforme descritos neste Escopo dos Serviços.

A Consultoria Contratada deverá realizar a aplicação do piloto do Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais e, resultado com base nas informações obtidas na aplicação do piloto Modelo, realizar as revisões necessárias no Modelo de Gestão dos Riscos Fiscais.

## **5.2. Forma de Apresentação**

Os relatórios, os registros e os documentos produzidos deverão ser entregues em meio digital e assinados conforme procedimento definido pelo Gestor do Contrato a ser indicado pela SEFAZ/SE.

Uma versão preliminar de cada documento deverá ser apresentada à Contratante, que se manifestará em até 10 (dez) dias úteis. Após a inclusão de observações porventura apresentadas o Consultor Contratado, uma versão final deverá ser elaborada em até 10 (dez) dias úteis.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado, tendo o seu termo final 60 (sessenta) dias corridos contados após o último dia previsto para o prazo de execução.

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, da Primeira Ordem de Serviço, podendo ser renovado, mediante justificativa, em igual período, caso haja interesse de ambas as partes, de modo a evitar danos à Administração e desde que devidamente justificado.

Estima-se, para a execução dos serviços objeto deste Escopo dos Serviços, uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas por mês, limitados a 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas durante a vigência do Contrato. Em caso de prorrogação, os limites serão automaticamente renovados, não sendo permitida a transposição do saldo não utilizados no período anterior para o período seguinte.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Sob hipótese alguma será permitida a subcontratação dos serviços de consultoria objeto deste Escopo dos Serviços.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

Os serviços previstos neste Escopo dos Serviços serão realizados de forma híbrida (remota e com reuniões presenciais), alinhando com o Consultor conforme a necessidade do projeto, sendo os trabalhos presenciais direcionados a dar acesso ao Consultor dos dados e informações institucionais necessárias à elaboração dos produtos propostos.

O trabalhos, quando presenciais, se darão em horário comercial, nas sede da SEFAZ/SE, situada à Rua. José Carvalho Pinto, 280, 3º andar, Jardins, CEP 49026-150 Aracaju, Sergipe, ou em outro local que a SEFAZ/SE designar.

A SEFAZ/SE fornecerá local apropriado para realização dos serviços, observando-se que o uso das instalações da SEFAZ será permitido somente para as atividades inerentes aos serviços da consultoria.

Ficará a cargo da SEFAZ/SE o fornecimento das informações necessárias aos trabalhos de consultoria.

As despesas de deslocamento, alimentação e de hospedagem, se houver, serão de responsabilidade do Consultor Contratado, estando incluídas no valor unitário da hora de consultoria indicado no item 9 deste Escopo dos Serviços.

## **9. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE**

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais que subsidiem, ou sejam produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente a SEFAZ/SE e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da SEFAZ/SE.

O Consultor Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **10. REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos serão elaborados sob a égide da documentação que orienta a execução do PROFISCO II/SE e das Políticas de Aquisições do BID, GN-2350-15 (Contratação de Serviços de Consultoria) e GN-2349-15 (Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços), bem como a legislação brasileira pertinente e outras correlatas.

## **11. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não gera para a SEFAZ-SE qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

## **12. PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO DO CONSULTOR**

O Consultor deverá preferencialmente atender a seguinte qualificação mínima:

- Formação Acadêmica – graduação em curso superior, preferencialmente em Contabilidade, Direito ou Economia, com diploma de conclusão registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação,
- Qualificação Técnica – atender pelo menos dois dos requisitos abaixo:
  - ✓ Doutorado em alguma das áreas citadas no tópico acima;
  - ✓ Especialização (mínimo de 360h), Lato Sensu ou Stricto Sensu, em Finanças Públicas ou Administração Financeira, realizado por instituição de ensino nacional ou de países da OCDE;
  - ✓ Especialização (mínimo de 360h), Lato Sensu ou Stricto Sensu, em Política Fiscal ou Gestão Fiscal, realizado por instituição de ensino nacional ou de países da OCDE;
- Experiência Profissional – experiência mínima de 5 anos, sendo no mínimo 3 anos em Finanças Públicas e/ou Política Fiscal.

## **13. CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTAREM INTERESSE**

O processo de seleção do consultor será feito a partir da avaliação dos currículos e documentos de pelo menos três candidatos para cada consultor contratado, dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que foram diretamente contatados pela Contratante, selecionando-se aquele(s) que apresentar(em) a melhor qualificação para os serviços, ou seja, maior pontuação, observando-se as seguintes etapas:

- verificação preliminar, de caráter eliminatório, para verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos estabelecidos nos itens 12 e 13.1 a 13.2 deste ES, ou seja, se estes atendem aos requisitos de perfil profissional mínimo, de nacionalidade, incompatibilidade e conflito de interesses;

- análise curricular e de documentos para classificação dos candidatos, através da atribuição de pontos, para cada profissional avaliado, considerando os critérios apresentados no item 13.4 deste ES.

A exigência mínima de três candidatos poderá ser afastada apenas quando houver manifestação expressa do BID.

### **13.1. Requisitos de Nacionalidade**

Somente poderão ser contratados consultores originários de Países Membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. No caso de consultores estrangeiros, a comprovação se fará através do passaporte ou outro documento oficial de identidade.

### **13.2. Incompatibilidade e Conflito de Interesses**

O Proponente não poderá estar ligado a qualquer atividade ou situação cujos objetivos possam criar conflitos de interesse ou prejudicar a isenção de seu desempenho profissional, conforme cláusulas estabelecidas nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Documento GN-2350-15 e no e contantes do Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR.

Neste contexto, conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR (Práticas Proibidas, Capítulo IX, Artigo 9.01), é vedada a contratação de Funcionários do Quando Permanente ou Temporário do Governo do Estado de Sergipe, Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e Funcionários em Cargo Comissionado dos Serviços Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença, (iii) são professores universitários ou cientistas de pesquisas que não possuam contrato de trabalho por dedicação exclusiva e (iv) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

Considera-se ainda como condição de vedação à contratação de Consultores, aqueles Servidores ou Funcionários que já houverem pertencido a qualquer das mencionadas Instituições até seis meses de um dos seguintes termos: data de apresentação do pedido de empréstimo ao BID ou data do processo de abertura desta seleção.

### **13.3. Perfil Profissional Mínimo do Consultor**

O Proponente deverá preferencialmente atender as qualificações indicadas no item 12 deste ES.

Os interessados deverão encaminhar Currículo Profissional e documentos conforme indicado a seguir:

- comprovações da formação acadêmica através da apresentação de Diploma devidamente registrado ou Certificado fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério de Educação;

- certificações de Qualificação Técnica através da apresentação de Certificado válido fornecido por Instituição Certificadora ou Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério de Educação;
- comprovação de Treinamento na Ferramenta de Estrutura Analítica de Projeto deve ser realizada através do fornecimento de cópia do certificado emitido por Instituição Provedora do Treinamento;
- comprovações das experiências profissionais através de registros em Carteira de Trabalho, nomeações publicadas em Diário Oficial, Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Órgão ou Chefia, Contratos de Prestação de Serviço, ou Outros Documentos válidos que autenticem a experiência profissional declarada, contemplando, no mínimo o nome da instituição, o escopo do projeto e o tempo em meses de atuação em cada projeto em funções de desenvolvimento ou gestão/gerenciamento.

### 13.4. Critério para Classificação do Consultor

Os candidatos qualificados, ou seja, aqueles que atenderam aos requisitos mínimos de qualificação estabelecidos nos itens 12 e 13.1 a 13.2 deste Escopo de Serviços, serão submetidos a atribuição de pontuação classificatória (as pontuações estão definidas no Termo de Referência da contratação, que integra o **Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e será disponibilizado em conformidade com as políticas do BID), obedecidos os seguintes critérios:

- Formação Acadêmica
  - ✓ graduação em curso de nível superior, sendo mais bem valoradas aquelas em Contabilidade, Direito ou Economia;
  - ✓ especialização, sendo mais bem valoradas aquelas em finanças públicas, gestão fiscal, política fiscal e administração financeira, em especial mestrados ou doutorados;
- Qualificação Técnica, serão avaliadas as certificações em Econometria (mínimo de 120h), em Software de Programação para Análise de Dados (Ex. R Project, Python etc.), em FRM (Financial Risk Manager) e em Curso de Microeconomia e Insumo e Produto, sendo também valoradas a experiência em Supervisão ou Coordenação na Área de Política Fiscal ou participação em cursos em ferramenta de Estrutura Analítica de Projetos (mínimo de 20h);
- Experiência Profissional, serão avaliadas as experiências em desenvolvimento de projetos de escopo de riscos fiscais, sendo mais bem valoradas aquelas em que o profissional atuou como gestor ou gerente do projeto.

Importante observar:

- a especialização a ser pontuada será aquela em lato sensu ou stricto sensu;
- a experiência profissional a ser pontuada será aquela indicada no currículo do Consultor e comprovada pela documentação apresentada, descontada a experiência mínima indicada no item 12 deste ES;
- as experiências profissionais ocorridas em períodos simultâneos serão enquadradas naquela categoria com a maior pontuação, não sendo possível acumular pontos de diferentes categorias quando as experiências ocorreram simultaneamente.



#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A Comissão Técnica de Avaliação poderá realizar as diligências que achar necessárias para comprovar as qualificações e experiência dos consultores.

### 14. COORDENADOR DA CONTRATANTE

O Profissional/Servidor da SEFAZ/SE que se encarregará do acompanhamento, da fiscalização e do recebimento dos produtos por parte da Contratante será indicado através de Portaria, após assinatura do Contrato.

### 15. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Os serviços serão desenvolvidos em horário de expediente, ou a ser estipulado/combinado, de forma remota e, quando designado pelo Contratante, de forma presencial, nas instalações da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, sito à Rua José Carvalho Pinto, 280, 3º andar, Jardins, CEP 49026-150, Aracaju, Sergipe, Telefone: (79) 3216-700, ou outro local previamente informado na cidade de Aracaju.

Documento assinado digitalmente  
 JESSICA SANTOS DE JESUS  
Data: 28/04/2025 13:41:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Santos de Jesus  
Superintendente de Política Fiscal

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNJK-FEKK-VRKF-QGNV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JESSICA SANTOS DE JESUS 28/04/2025 13:41:24 (Certificado Digital)